



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Secretaria Municipal da Administração
CNPJ 02.186.757/0001- 47



EDITAL Nº 17/2026

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2026

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferragens, ferramentas, equipamentos, esquadrias, materiais hidráulicos, elétricos, insumos, pré-moldados, equipamentos de proteção individual (EPI's) e demais materiais correlatos, destinados à manutenção, conservação, ampliação e execução de obras e serviços realizados pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo do Município de Itajá-GO.

ÍNDICE GERAL

01 - Edital

- 1.1 - Item 01 - Do Objeto
- 1.2 - Item 02 - Condições de Participação
- 1.3 - Item 03 - Do Regulamento da Operação do Certame
- 1.4 - Item 04 - Da Proposta no Sistema Eletrônico
- 1.5 - Item 05 - Da Proposta Escrita
- 1.6 - Item 06 - Dos Documentos de Habilitação
- 1.7 - Item 07 - Da Impugnação do Edital
- 1.8 - Item 08 - Do Critério de Julgamento
- 1.9 - Item 09 - Dos Recursos
- 1.10 - Item 10 - Da Entrega e do Pagamento
- 1.11 - Item 11 - Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária
- 1.12 - Item 12 - Das Obrigações e do Contrato
- 1.13 - Item 13 - Das Penalidades
- 1.14 - Item 14 - Da Adjudicação e Homologação
- 1.15 - Item 15 - Das Disposições Gerais

02 - Anexos

- 2.1 - Anexo I - Termo de Referência
- 2.2 - Anexo II - Modelo de Declaração de Fatos Não Impeditivos e Demais
- 2.3 - Anexo III - Modelo Declaração Benefícios da LC 123/06
- 2.4 - Anexo IV - Modelo da Proposta
- 2.5 - Anexo V - Minuta do Contrato



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Secretaria Municipal da Administração
CNPJ 02.186.757/0001- 47



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2026

PREÂMBULO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo do Município de Itajá-GO

PROCESSO MUNICIPAL: 2722/2026

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial SRP

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferragens, ferramentas, equipamentos, esquadrias, materiais hidráulicos, elétricos, insumos, pré-moldados, equipamentos de proteção individual (EPI's) e demais materiais correlatos, destinados à manutenção, conservação, ampliação e execução de obras e serviços realizados pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo do Município de Itajá-GO.

PREÇO TOTAL MÉDIO: R\$ 6.435.354,02 (Seis milhões quatrocentos e trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir da Publicação do Edital.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 h do dia 07/07/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 09:00 do dia 07/07/2026.

LOCAL: Auditório Prefeitura Municipal de Itajá GO Rua: Antonio Nunes da Silva, Nº 235 - Centro - CEP 75.815-000 – Itajá – Goiás.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006.

O **MUNICÍPIO DE ITAJÁ/GO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.186.757/0001-47, com sede administrativa na Rua Antônio Nunes da Silva, nº 235, Centro, Itajá/GO, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio nomeada por decreto, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, cuja sessão pública de abertura e julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste Edital.

Na hipótese de não haver expediente na data de abertura das propostas e sessão de lances, o referido Pregão será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Secretaria Municipal da Administração
CNPJ 02.186.757/0001- 47



O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura de Itajá/GO, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, e serão entregues a qualquer interessado, até 01 (um) dia útil antecedente à data prevista para a abertura, no site <http://itaja.go.gov.br/>.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes ao objeto.
- b) O Agente de Contratação e equipe que conduzirá esse certame foi nomeado pelo Decreto nº 1331 de 03 de setembro de 2025.
- c) A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Itajá – Goiás, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

- d) A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
- e) O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade **PREGAO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetiva a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferragens, ferramentas, equipamentos, esquadrias, materiais hidráulicos, elétricos, insumos, pré-moldados, equipamentos de proteção individual (EPI's) e demais materiais correlatos, destinados à manutenção, conservação, ampliação e execução de obras e serviços realizados pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo do Município de Itajá-GO.



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste PREGAO PRESENCIAL os interessados e as empresas do ramo pertinente ao objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Itajá não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por servidor do Município.

2.5. O licitante deverá realizar seu credenciamento por meio de representante legal ou procurador devidamente constituído, mediante apresentação dos documentos exigidos no edital, no local, data e horário designados para a sessão pública do Pregão Presencial.

2.5.1. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto.

2.6.1. Em recuperação judicial (exceto com comprovação plena de sua capacidade) ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de participar de licitações pela Administração Pública;

2.6.3. Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

2.6.5. Que sejam agente público do órgão ou entidade contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.7. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.8-DA PARTICIPAÇÃO E DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

2.8.1-Tendo em vista o disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações decorrentes deste certame serão divididas em duas modalidades de participação, conforme a natureza e o valor total estimado dos itens:

2.8.2-Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Cota Exclusiva)

2.8.2.1-A participação em todos os itens deste objeto será **exclusiva** para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), **EXCETUANDO-SE** aqueles expressamente nominados no subitem seguinte.

2.8.3-Da Ampla Concorrência

2.8.3.1-Os itens **48, 66, 114, 158, 411, 412, 413, 536, 559, 560, 576, 581, 582, 584 e 585** ultrapassam o limite legal estipulado para a exclusividade e, portanto, serão destinados à **Ampla Concorrência**, sendo permitida a participação de empresas de grande porte, sem prejuízo da participação concomitante de ME e EPP em igualdade de condições.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Secretaria Municipal da Administração
CNPJ 02.186.757/0001- 47



3. REGULAMENTO DA OPERAÇÃO DO CERTAME

3.1. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Itajá/GO mediante a inserção e monitoramento de dados:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação;
- m) Demais previstas em lei.

3.2. CREDENCIAMENTO (FORA ENVELOPE)

3.2.1 Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados e as empresas do ramo pertinente ao objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e leis aplicáveis.

3.2.3. DO CREDENCIAMENTO: No dia, hora e local designados para o recebimento dos envelopes, o representante da empresa deverá apresentar-se ao Pregoeiro para o credenciamento.

3.2.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados **AVULSOS (FORA DOS ENVELOPES 01 E 02)**, contendo:

- a) Documento público de identificação oficial com foto do representante (RG, CNH, etc.).
- b) Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida), com poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame; **OU** Contrato Social/Estatuto em vigor, caso o representante seja sócio ou administrador com poderes de representação.
- c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (conforme inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021).
- d) Declaração de Fatos Não Impeditivos e de cumprimento da proibição de trabalho infantil (art. 7º, XXXIII, CF).



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Secretaria Municipal da Administração
CNPJ 02.186.757/0001- 47



e) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, para garantir o direito de preferência e os benefícios da LC 123/06.**2.5.** A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas **impedirá** o seu representante de formular lances verbais, manifestar intenção de recurso e assinar as atas, mantendo-se apenas o valor da proposta escrita para fins de classificação.**2.6.** É vedada a participação de empresas em recuperação judicial (exceto com comprovação plena de capacidade), em processo de falência, suspensas, declaradas inidôneas, reunidas em consórcio, ou cujos sócios pertençam a mais de uma firma licitante.

3.2.5. DA PARTICIPAÇÃO E DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP:

3.2.5.1.- A participação em todos os itens deste objeto será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

3.2.5.2. EXCEÇÃO (Ampla Concorrência): Os itens 48, 66, 114, 158, 411, 412, 413, 536, 559, 560, 576, 581, 582, 584 e 585 ultrapassam o limite legal estipulado para a exclusividade e, portanto, serão destinados à Ampla Concorrência.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO

3.3.1. A participação no PREGAO PRESENCIAL se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente, observados data e horário limite estabelecidos.

3.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

3.4.1. A partir do horário previsto no Edital e encaminhamento da proposta inicial de preços, terá início a sessão pública do PREGAO PRESENCIAL, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

3.4.2. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

3.4.2.1. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 6 deste Edital, deverão ser anexados em local próprio no sistema no momento de cadastramento da proposta, ficando mantidos em sigilo, sendo liberados para averiguação apenas caso o licitante seja vencedor.

3.4.2.2 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 13 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

3.4.2.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Secretaria Municipal da Administração
CNPJ 02.186.757/0001- 47



3.4.2.4. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

3.4.2.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. A Proposta de Preços (Envelope nº 01) deverá:

4.2.1. Constar obrigatoriamente as especificações, as marcas e os modelos dos equipamentos ofertados, de acordo com o que for solicitado no Anexo I.

4.2.2. Ser apresentada em 1 (uma) via, em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal.

4.2.3. Indicar a razão social da proponente, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail).

4.2.4. Apresentar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

4.2.5. Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula.

4.2.6. No preço ofertado, deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os bens, tais como impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, custos de transporte, e todos os custos diretos e indiretos necessários.

4.2.7. Em caso de discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

4.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5. DA PROPOSTA ESCRITA

5.1. Encerrada a fase de lances e declarada a melhor oferta, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar proposta de preços atualizada, adequada ao valor final ofertado, a qual deverá:

5.1.1. Ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa ou impressa por meio eletrônico, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante.

5.1.2. Indicar a razão social da proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como a qualificação do representante legal para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Secretaria Municipal da Administração
CNPJ 02.186.757/0001- 47



5.1.3. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Na ausência de indicação expressa, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando até duas casas decimais, discriminando os itens ofertados, respectivos preços unitários e totais, em algarismos, e o valor global por extenso, quando exigido.

5.1.4.1. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, transporte, seguros e demais custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

5.1.4.2. As propostas que atenderem às exigências do Edital e seus anexos serão analisadas pelo Pregoeiro, sendo corrigidos os erros meramente formais, observando-se que, em caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo admitidos pleitos posteriores de acréscimos, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais para a Administração.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional, todos válidos na forma da lei).
2. Registro comercial, no caso de empresa individual.
3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício.
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação (fornecimento de equipamentos e materiais permanentes).

B. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias corridos ou dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

C. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Secretaria Municipal da Administração
CNPJ 02.186.757/0001- 47



1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio:
 - o Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil.
 - o Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da contratada.
 - o Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da contratada.
3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com Efeito de Negativa, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

D. DEMAIS DOCUMENTOS

1. Comprovação emitida pelo CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1>).
2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos elencados nos subitens C.2, C.3 e C.4 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte adjudicatárias deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que forem declaradas vencedoras, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 6.4. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.
- 6.5. Não serão aceitos pelo Pregoeiro quaisquer documentos ou propostas no sistema de PREGAO PRESENCIAL, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.
- 6.6. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos e verificados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, que deverá atestar a validade dos mesmos.
- 6.7. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá considerar a proponente inabilitada.
- 6.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuem prazo de validade somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Secretaria Municipal da Administração
CNPJ 02.186.757/0001- 47



6.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e sua equipe poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021 de 1 de abril de 2021.

7.1.1. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscriitora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.2. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

7.3 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Itajá, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Antônio Nunes da Silva, 235, Itajá/GO, para intimação e conhecimento dos interessados, sendo o extrato de julgamento publicado nos meios de comunicação oficiais.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Secretaria Municipal da Administração
CNPJ 02.186.757/0001- 47



- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 9.11. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por e-mail e/ou outro canal de comunicação.

10. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

10.1. Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues em local previamente determinado na ordem de fornecimento no Município de Itajá-Goiás.

10.2- Prazo de entrega de 10 dias úteis a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

10.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto, mediante atesto de conformidade pela fiscal do contrato, Sandra Regina Ferreira, e apresentação da documentação fiscal exigida (nota fiscal, certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, e comprovantes de regularidade).

10.4. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta corrente da contratada, indicada no contrato, devendo estar em nome da contratada e em instituição financeira reconhecida.

10.5. A entrega será considerada concluída após conferência da conformidade com as especificações do Anexo I, estando os materiais em perfeito estado, devidamente embalados e acompanhados das notas fiscais.

10.6. A contratada deverá substituir, às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo ou com defeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme item 4.3 do Anexo I.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Secretaria Municipal da Administração
CNPJ 02.186.757/0001- 47



11.1. As despesas com a presente licitação correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

- 02.06.04.122.1415.2.006 – Manter Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanentes
- Fonte de Recurso/Destinação: 100.00 – Recursos Ordinários

- 02.06. 15.451.1415.1.004 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos.
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- Fonte de Recurso/Destinação: 100.00 – Recursos Ordinários

- 02.06. 15.451.1415.1.014 – Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Parques e Jardins
- Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- Fonte de Recurso/Destinação: 100.00 – Recursos Ordinários

- 02.06. 15.452.1415.2.015 – Manutenção das vias Urbanas, Cemitério, Praças, Parques e Jardins
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- Fonte de Recurso/Destinação: 100.00 – Recursos Ordinários

- 02.02.04.122.1425.2.001 - Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração.
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanentes
- Fonte de Recurso/Destinação: 100.00 – Recursos Ordinários

- 02.02.04.122.1425.2.001 - Pavimentação e Recapeamento das Vias e Passeios Públicos.
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- Fonte de Recurso/Destinação: 100.00 – Recursos Ordinários

12. DAS OBRIGAÇÕES



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Secretaria Municipal da Administração
CNPJ 02.186.757/0001- 47



12.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

- a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;
- b) Fornecer os equipamentos e materiais permanentes descritos no formulário de proposta, que poderão, a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriados pela Administração, ficando o contrato automaticamente extinto se verificada qualquer irregularidade no fornecimento;
- c) Observar com rigor a pontualidade e assiduidade na entrega, conforme prazo estipulado no Anexo I, ficando sujeita à multa em caso de descumprimento;
- d) Cumprir todas as obrigações descritas no Anexo I - Termo de Referência, incluindo fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, com garantia mínima de 1 ano, manuais em português, certificados de garantia e, quando aplicável, Selo Procel/INMETRO;
- e) Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo ou com defeito;
- f) Emitir notas fiscais com todas as informações requeridas;
- g) Manter regularidade fiscal durante toda a execução do contrato.

12.2. O descumprimento de qualquer das obrigações pela adjudicatária implicará na imediata extinção do contrato, mediante simples notificação, bem como na aplicação da multa correspondente.

12.3. A Administração se obriga a:

- a) Designar a servidora Ariane do Nascimento Martins como fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual;
- b) Disponibilizar local adequado para recebimento dos equipamentos;
- c) Efetuar os pagamentos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal;
- d) Notificar formalmente a contratada em caso de descumprimento das obrigações ou necessidade de substituição/ajuste dos equipamentos.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Secretaria Municipal da Administração
CNPJ 02.186.757/0001- 47



- 13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 13.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. Advertência;
- 13.2.2. Multa;
- 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções, serão considerados:
- 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a que pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Secretaria Municipal da Administração
CNPJ 02.186.757/0001- 47



adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. À vista do relatório de julgamento, o Prefeito Municipal de Itajá efetuará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo adjudicar e homologar o certame, ou, se for o caso, mediante decisão fundamentada, revogar ou anular a licitação.

14.2. A decisão da autoridade competente será afixada nos mesmos meios de publicação do Edital.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estipulado pela Administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceto para os licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. Fica assegurado ao Prefeito Municipal, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la no todo ou em parte.

15.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município contratante.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itajá.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Secretaria Municipal da Administração
CNPJ 02.186.757/0001- 47



15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

15.9. A Administração poderá, até a assinatura da ordem de fornecimento, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente mais bem classificada e posterior solicitação de seus "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.10. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no sítio municipal

15.11. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

15.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://itaja.go.gov.br/>.

15.17. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Itajá - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Itajá - GO, 22 de junho de 2026.

DINIZ LUIZ MARTINS NETO
Pregoeiro